Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 3.655, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 20.628,13 (Vinte mil, seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 20.628,13 (Vinte mil, seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
118	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção Das Secretarias	3.3.90.36.99	1500	20.628,13
				TOTAL		**20.618,13**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cód. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
126	03.02	04.122.0066.1313	Implantação/Siafic	3.3.90.39.99	1.500	1.000,00
112	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.96.00	1.500	9.728,13
122	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	1.500	9.900,00
				TOTAL		**20.628,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de Setembro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO